



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.870, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município de Mauá do "Dia da Feira Preta", na data em que se comemora a Consciência Negra, em 20 de novembro, conforme dispõe.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.675/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mauá, o dia da Exposição Afro-Indígena, junto com o dia da Consciência Negra, em 20 de novembro.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Mauá.

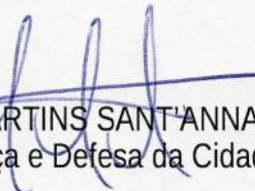
Art. 3º Nesse dia, deverão ser promovidas ações que reúnam empreendedores negros para mostrar sua criatividade e inventividade nas áreas de moda, música, gastronomia, audiovisual, *design*, tecnologia, entre outras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mauá, em 14 de março de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

m/